Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1508ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se, de forma presencial, a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Maria Cecília Martins Lafetá,** presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico e **Lilian Carolina Carvalho Cordeiro Borges** - Diretora administrativa e Financeira, Convocados, na qualidade de consultores: **Marlon Carvalho Cambraia**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro; **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Coordenador de Operações e Erotides Vieira Lima, na qualidade de Secretário. A Sra. Diretora-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos de acordo com a Pauta: 1) processos 00002-00004292/2025-60 e 00095-00000893/2025-93 - e 00010-00000981/2025-14 - Comunicação prévia de férias e abonos dos Diretores ao Governador do Distrito Federal. A Sra. Diretora-Presidente informou ao Colegiado que recebeu o Ofício Circular Nº 1/2025 - GAG/GAB, de 30 de junho de 2025, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, objeto do processo 00010-00000981/2025-14, que trata da comunicação prévia de afastamentos legais, nos seguintes termos: " Com vistas ao fortalecimento da integração institucional no âmbito do Governo do Distrito Federal, solicito que os Presidentes e Diretores das autarquias, fundações, e empresas estatais, inclusive suas subsidiárias, comuniquem à Governadoria do Distrito Federal, de forma efetiva, nos dias que os antecederem, acerca dos seus afastamentos legais, especialmente àqueles relativos às férias, abonos, e licenças, informando inclusive seus substitutos legais durante o período. A comunicação à Governadoria deverá ocorrer por intermédio da Chefe de Gabinete do Governador, que informará o Chefe do Poder Executivo. A comunicação prévia dos afastamentos contribuirá para o melhor acompanhamento das atividades governamentais, permitindo o adequado planejamento e a articulação das ações estratégicas do Distrito Federal. A medida se alinha aos princípios da cooperação, coordenação e continuidade administrativa, reforçando o compromisso conjunto com a boa governança e o interesse público. Encaminhem-se os autos para ciência dos dirigentes das entidades mencionadas, sem necessidade de retorno a este Gabinete." Ressaltou a Sra. Diretora-Presidente que anteriormente recebeu o processo 00002-00004292/2025-60, Ofício Circular Nº 1305/2025 - CACI/GAB, da Casa Civil, abordando o mesmo tema e, na ocasião, abrimos um processo nesta TCB, de nº 00095-00000893/2025-93, o qual foi instruído pela Assessoria Jurídica no sentido que tal orientação se estende aos demais diretores. Diante do exposto, ressaltou a Sra. Diretora-Presidente, todos os afastamentos e licenças dos membros da Diretoria Colegiada devem ser enviados à Chefia de Gabinete do Governador. **DELIBERAÇÃO**: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da determinação objeto do 00010-00000981/2025-14 e dos demais processos inerentes ao tema. Passando para o item 2 da Pauta: Processo 00095-00000905/2025-80 - Decreto redução de despesas - 5% dos contratos. Decreto nº 47.386/2025: A Sra. Diretora-Presidente abordou o disposto no Decreto nº 47.386/2025, que determina que os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive da Empresas Estatais dependentes do Tesouro Distrital, obrigados a promover, nos prazos e condições estabelecidas no citado Decreto, a revisão e a renegociação de todos os contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos congêneres vigentes que impliquem dispêndio de recursos financeiros, bem como das respectivas condições pactuadas., com a finalidade de obter a redução mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurada a vantajosidade da contratação. A Sra. Diretora Administrativa e Financeira - Sra. Lilian Borges acrescentou que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Decreto, os órgãos devem encaminhar à Controladoria-Geral do Distrito Federal, relatório circunstanciado, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre efetivamente a redução das despesas decorrentes da revisão ou renegociação dos contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres. O Sr. Diretor Técnico levantou a questão relativa ao serviço de transporte escolar, nossa maior despesa, pois as demandas são provenientes da Secretaria de Estado de Educação. **DELIBERAÇÃO**: Assim, após a discussão a respeito do tema a Diretoria Colegiada deliberou o seguinte: a) determinar que cada Diretoria analise os contratos da sua área, devendo juntamente com os gestores dos contratos apresentarem proposta de redução mínima de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado, assegurada a vantajosidade da contratação, observando o disposto no § 3º do Art. 1º do Decreto referido acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acompanhamento de relatório circunstanciado; b) que a Presidência da TCB encaminhe ofício à Secretaria de Educação do Distrito Federal solicitando a contribuição daquela Pasta quanto ao atendimento das determinações do decreto em tela, para que não haja comprometimento na prestação dos serviços aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, colocando à disposição a equipe técnica desta Empresa para, em conjunto com a SEE/DF, formular proposta de redução dos contratos na forma determinada ou apresentar, se for o caso, as devidas justificativas. Passando para o item 3 da Pauta: Processo 00095-00000633/2022-75 - acréscimo de contrato de serviços gerais. A Sra. Diretora-Presidente ressaltou que devido às restrições impostas pelo Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, que determina medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, devendo os titulares dos órgãos da administração distrital promoverem, de forma imediata, a renegociação de todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes referidos neste artigo, com a finalidade de obter a redução mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado, sugere que os autos sejam restituídos à Diretoria Administrativa e Financeira para reavaliar o pedido, neste sentido argumentou a Sra. Diretora Administrativa e Financeira - Sra. Lilian Borges, que devido à desativação das linhas do serviço de transporte público coletivo, as alterações propostas, na sua maioria, são qualitativas, ou seja: mudanças de cargos, com destaque à redução dos serviços de lavagem de ônibus e aumento dos serviços de limpeza predial, copa e portaria. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu restituir o processo 00095-00000633/2022-75 à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) para reavaliar o pedido de alteração do contrato, à luz do Decreto 47.386/2025. Nada mais havendo a ser tratado, a Diretora-Presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9**, **Diretor(a)-Presidente**, em 17/07/2025, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/07/2025, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES - Matr. 0060822-X**, **Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/08/2025, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **176160469** código CRC= **9821764F**.